

•
•
•
•
•
•
•
•
•

Inspeção do Trabalho



Renato Bignami
Auditor Fiscal do Trabalho
Superintendência Regional do
Trabalho em S. Paulo



Origens Históricas

- Revolução Industrial - Séc. XVIII - XIX
- Inglaterra
- Revolução Francesa - Séc. XVIII
- França
- *A Inglaterra forneceu o explosivo econômico e a França forneceu o vocabulário e os temas de política liberal e radical democrática.*



Origens Históricas

- Organização Internacional do Trabalho OIT
- Tratado de Versailhes (1919)
- Art. 427: Cada Estado deverá organizar um serviço de inspeção, que inclua mulheres, a fim de assegurar a aplicação das leis e regulamentos para a proteção dos trabalhadores.

•
•
• Convenção nº 81, da OIT, revigorada pelo Decreto nº
95.461, de 11 de dezembro de 1987

- **1. O sistema de inspeção de trabalho será encarregado:**
- **a) de assegurar a aplicação das disposições legais relativas às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores;**
- **b) de fornecer informações e conselhos técnicos aos empregadores e trabalhadores sobre os meios mais eficazes de observar as disposições legais;**
- **c) de levar ao conhecimento da autoridade competente as deficiências ou os abusos que não estão especificamente compreendidos nas disposições legais existentes.**

•
•
•

Inspeção do Trabalho - doutrina

“La legislación laboral sin inspección es más un ejercicio de ética que una disciplina social obligatoria.”

*Francis Blanchard
Diretor-Geral OIT 1974-89*

•
•
•

Inspeção do Trabalho - doutrina

- “Le grand bureau des doléances”

Jacques Le Goff

Historiador

•
•
•

Inspeção do Trabalho - doutrina

- “Les voltigeurs de la République”

Vincent Viet

Historiador

•
•
•

Inspeção do Trabalho - doutrina

- “Flexible specialization – street level bureaucracy”

Michael Piore

Economista MIT

• • • Inspeção do Trabalho - doutrina

- “A finalidade da fiscalização pode ser resumida na tríade orientação, colaboração e punição.”
- *Amauri Mascaro Nascimento*
- *Inspeção do Trabalho numa ordem jurídica em transformação.*

Inspeção do Trabalho - doutrina

- “a fiscalização do trabalho visa, administrativamente, o cumprimento da legislação laboral, paralelamente à atuação judiciária, que ao compor os litígios é como a mão comprida do legislador. Os direitos do trabalhador estão protegidos em dois níveis distintos: a inspeção ou fiscalização do trabalho, de natureza administrativa, e a proteção judicial, através dos tribunais da Justiça do Trabalho”

*Valentin Carrion
Comentários à CLT*

•
•
•

Inspeção do Trabalho - doutrina

Modelos de sistemas (classificações):

1. Cobertura temática: generalista X especialista
2. Efeitos: *deterrent* X *compliant*
3. Locus jurídico: autonômico X heterônomico

•
•
•

Inspeção do Trabalho - doutrina

Qual o modelo de relações de trabalho mais adequado para o mercado de trabalho brasileiro?

Qual o modelo de Inspeção do Trabalho mais adequado para o mercado de trabalho brasileiro?

ESTATUTO DO TRABALHO

•
•
•

Constituição Federal de 1988

- Art. 21- Compete à União:
- XXIV- Organizar, manter e executar a inspeção do trabalho
- Art. 22 - Compete privativamente à União legislar sobre:
- I - direito civil, (...) e do trabalho

•
•
•

Da organização

- Compõem o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho:
- I - autoridades de direção nacional, regional ou local: aquelas indicadas em leis, regulamentos e demais atos atinentes à estrutura administrativa da Autoridade Nacional em Matéria de Inspeção do Trabalho
- II – autoridades de execução: Auditores-Fiscais do Trabalho
- III – Os princípios legais, normas, órgãos, pessoal de apoio e meios materiais, incluídos os relativos às tecnologias de informação

•
•
•

Organização

- Autoridade Nacional em Matéria de Inspeção do Trabalho
- Autonomia administrativa e financeira
- Mandato de 2 anos, reconduzível por mais 2
- Planejamento lastreado no PPA (auditorias proativas)
- Limite de 20% para inspeções reativas

• • • Poderes da Inspeção do Trabalho

• Controle:

- - vínculo empregatício
- - duração do trabalho
- - FGTs e CS
- - salário
- - terminações contratuais
- - aprendizagem
- - convenções e acordos coletivos
- - segurança e saúde do trabalhador
- - contribuição sindical
- - normas especiais de tutela e outros

•
•
•

Poderes da Inspeção do Trabalho

- Determinação de embargo ou interdição
- Exame de livros, documentos e arquivos diversos, inclusive eletrônicos
- Entrevista de empregados e empregadores

Poderes da Inspeção do Trabalho

- **Livre acesso**
- O agente da inspeção terá livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista, sendo a empresa, por seus dirigentes ou prepostos, obrigadas a prestar-lhe os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir-lhe, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho

•
•
•

Funções da Inspeção do Trabalho

- Vigilância e orientação
- Investigação
- Notificação e autuação
- Autenticação

•

•

•

Critério da dupla visita

- Os Auditores-Fiscais do Trabalho têm o dever de orientar e advertir as pessoas sujeitas à inspeção do trabalho e os trabalhadores quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, e observarão o critério da dupla visita quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte.

•
•
•

Da inspeção

A inspeção do trabalho será promovida em todas as empresas, estabelecimentos e locais de trabalho, públicos ou privados, estendendo-se aos profissionais liberais e instituições sem fins lucrativos, bem como às embarcações estrangeiras em águas territoriais brasileiras

•

•

•

Sanções

- Atualização monetária permanente
- Discretariedade, com vistas a estimular o efetivo cumprimento da legislação (modelo *compliant*)
- Criação de outras sanções ao lado das pecuniárias (suspenção de empréstimos e financiamentos, revisão de incentivos fiscais, proibição de participar de licitação, banimento, interdição, etc.)
- Registro Nacional das Sanções Trabalhistas (RENASATRA)
- Estímulos para cumprir a lei (prioridade na contratação com o Poder Público, etc.)

Característica Atual da Auditoria Fiscal do Trabalho

- Obtenção de resultados satisfatórios à sociedade: EFETIVO e INTEGRAL cumprimento da legislação trabalhista (vínculos, depósitos fundiários, segurança e saúde do trabalhador, salário, jornada etc...), visando a prevenir o conflito de trabalho.

•
•
•

Prioridades

- Redução da economia informal
- Aumento da arrecadação do FGTS e CS
- Redução dos índices de acidentes de trabalho
- Erradicação do trabalho escravo e infantil e adequação do trabalho do adolescente
- Combate à discriminação
- Proteção à liberdade sindical
- Cumprimento dos tratados internacionais ratificados



Contato

- renato.bignami@mte.gov.br
- Textos:
- <https://independent.academia.edu/RBignami/Papers>